



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Corregedoria Regional

Ofício Circular nº CR/TRT/22/2015

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2015.

Ao(À)

Excelentíssimo(a) Desembargador(a) do TRT da 3ª Região

ASSUNTO: Ofício nº 2140/2015, da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO

Exmo(a). Desembargador(a),

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, para ciência, cópia do Ofício nº 2140/2015, expedido pelo Ilmo. Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, referente ao Processo nº 0011723-93.2014.5.18.0003 - ACP, em trâmite naquela Unidade Jurisdicional, em que são partes o Ministério Público da União e Avon Cosméticos Ltda.

No aludido Ofício, é relatado, para efeito da prevenção referida no item IV da Orientação Jurisprudencial nº 130 da SDI-II do TST, que *"encontra-se em curso, nesta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, sob 'segredo de justiça', ação civil pública que tem como requerente o Ministério Público - Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região - Goiânia e como requerida Avon Cosméticos, na qual é, basicamente, solicitado que seja imposta à empresa a obrigação de contratar 'executivas de vendas' apenas na condição de empregadas - portanto, com registro em CTPS e sob o regime da Consolidação"*.

Atenciosamente,

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Corregedora



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Corregedoria Regional

REFERÊNCIA: Ofício nº 2140/2015, da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO

Visto.

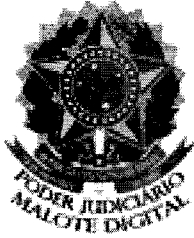
Por meio do Ofício Circular nº 15/2015/TRT18-SCR, o Exmo. Desembargador Corregedor Regional do TRT da 18ª Região, Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, encaminha o Ofício nº 2140/2015, expedido pelo Ilmo. Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, referente ao Processo nº 0011723-93.2014.5.18.0003 - ACP, em que são partes o Ministério Público da União e Avon Cosméticos Ltda.

No referido Ofício, é relatado, para efeito da prevenção referida no item IV da Orientação Jurisprudencial nº 130 da SDI-II do TST, que *"encontra-se em curso, nesta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, sob 'segredo de justiça', ação civil pública que tem como requerente o Ministério Público - Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região - Goiânia e como requerida Avon Cosméticos, na qual é, basicamente, solicitado que seja imposta à empresa a obrigação de contratar 'executivas de vendas' apenas na condição de empregadas - portanto, com registro em CTPS e sob o regime da Consolidação"*.

Face ao exposto, expeçam-se Ofícios Circulares para os Exmos. Desembargadores e para os Juízes em atuação nas Varas do Trabalho do TRT da 3ª Região, com cópias do presente despacho e do Ofício nº 2140/2015, para ciência do inteiro teor do aludido Ofício.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2015.


DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Corregedora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 51820156224788

Nome original: Ofício 2140-2015 (fl.2) e documento anexo (fl.3).pdf

Data: 07/08/2015 10:14:00

Remetente:

Bruno

Corregedoria-Regional - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício Circular nº 15/2015 SCR-TRT18 - para ciência, manifestação e/ou providências



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3445

OFÍCIO Nº 2140/2015

GOIÂNIA, 05/08/2015

ASSUNTO: SOLICITA PROVIDÊNCIAS
NOSSO PROCESSO: ACP 0011723-93.2014.5.18.0003
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
REQUERIDO(A): AVON COSMETICOS LTDA.

Senhor Diretor,

Informo a Vossa Senhoria determinação contida em ata de audiência, cujo teor segue abaixo transcrito:

5. prevenção:

- a. deve a Secretaria do Juízo solicitar à E. Corregedoria Regional que comunique aos demais regionais que encontra-se em curso, nesta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, sob "segredo de justiça", ação civil pública que tem como requerente o Ministério Público - Procuradoria Regional do Trabalho 18ª Região - Goiânia e como requerida Avon Cosméticos, na qual é, basicamente, solicitado que seja imposta à empresa a obrigação de contratar "executivas de vendas" apenas na condição de empregadas - portanto, com registro em ctps e sob o regime da Consolidação;
- b. tal ato tem como objetivo noticiar a prevenção sugerida no inciso IV da orientação nº 130 da SDI-II do Tribunal Superior do Trabalho.

Atenciosamente,

CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

Ao Senhor Marcelo Marques de Matos
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do
Trabalho da 18ª Região

MARIELLE BARBOSA NEGREIROS

130. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. COMPETÊNCIA. LOCAL DO DANO. LEI Nº 7.347/1985, ART. 2º. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ART. 93 (redação alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 14.09.2012) – Res. 186/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

- I – A competência para a Ação Civil Pública fixa-se pela extensão do dano.
- II – Em caso de dano de abrangência regional, que atinja cidades sujeitas à jurisdição de mais de uma Vara do Trabalho, a competência será de qualquer das varas das localidades atingidas, ainda que vinculadas a Tribunais Regionais do Trabalho distintos.
- III – Em caso de dano de abrangência suprarregional ou nacional, há competência concorrente para a Ação Civil Pública das varas do trabalho das sedes dos Tribunais Regionais do Trabalho.
- IV – Estará prevento o juízo a que a primeira ação houver sido distribuída.

Histórico:

Redação original - DJ 04.05.2004

Nº 130. Ação civil pública. Competência territorial. Extensão do dano causado ou a ser reparado. Aplicação analógica do art. 93 do código de defesa do consumidor
Para a fixação da competência territorial em sede de ação civil pública, cumpre tomar em conta a extensão do dano causado ou a ser reparado, pautando-se pela incidência analógica do art. 93 do Código de Defesa do Consumidor. Assim, se a extensão do dano a ser reparado limitar-se ao âmbito regional, a competência é de uma das varas do trabalho da capital do estado; se for de âmbito supra-regional ou nacional, o foro é o do Distrito Federal.